



JUNTA DE FREGUESIA DE IGREJINHA
RUA CAPITÃO GOMES PEREIRA Nº 8 – 7040-212 IGREJINHA

REGULAMENTO
Apoio
na
aquisição
de
vacinas
não
comparticipadas
pelo
SNS
(Crianças)



JUNTA DE FREGUESIA DE IGREJINHA
RUA CAPITÃO GOMES PEREIRA Nº 8 – 7040-212 IGREJINHA

Regulamento

“Apoio na aquisição de vacinas não participadas pelo SNS”

Considerando:

As atribuições cometidas às freguesias, no âmbito da comparticipação, pelos meios adequados a atividades de interesse da freguesia ou outras, que coincidem com matérias inseridas no âmbito das suas atribuições e competências, nomeadamente nos apoios de âmbito social.

A Junta de Freguesia tem um papel determinante no apoio a nível económico, social e cultural, devendo criar mecanismos de apoio à fixação de população numa Freguesia de âmbito rural.

O Programa Nacional de Vacinação é composto por um leque alargado de vacinas que são especialmente importantes na proteção da população. Contudo, existem outras vacinas que são igualmente importantes, mas devido aos custos elevados, por não serem comparticipadas, muitas famílias, por incapacidade financeira, não as conseguem adquirir.

É criado o presente Regulamento que visa disciplinar os procedimentos necessários para o acesso ao apoio à vacinação não participada para crianças, nomeadamente, *Rotateq, Rotarix, Gardasil 9, Nimerex, Menveo, Influvac tetra, Havrix, Vaqta*.

Assim:

Em cumprimento do disposto no artigo 101º, do Código do Procedimento Administrativo, o projeto de regulamento foi objeto de apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, tendo para isso sido publicado na íntegra, na Internet, no sítio institucional da freguesia e através de Aviso nos locais públicos da freguesia.

O projeto de Regulamento de “Apoio na aquisição de vacinas não participadas pelo SNS” da Freguesia de Igrejinha, foi aprovado em reunião ordinária da Junta de Freguesia de Igrejinha de **15 de Fevereiro de 2024**.

Foi posteriormente aprovado pela Assembleia de Freguesia de Igrejinha, em reunião ordinária, de -----/---- de 2024.



JUNTA DE FREGUESIA DE IGREJINHA
RUA CAPITÃO GOMES PEREIRA Nº 8 – 7040-212 IGREJINHA

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º
Âmbito

1. O presente regulamento estabelece as normas de atribuição pela Freguesia de Igrejinha, de apoio financeiro, não reembolsável, para aquisição de vacinas, (*Rotateq, Rotarix, Gardasil 9, Nimerex, Menveo, Influvac tetra, Havrix, Vaqta*), consideradas imprescindíveis e que não fazem parte do Programa Nacional de Vacinação.
2. O apoio tem como objetivo contribuir para uma sociedade mais justa e equitativa, disponibilizando condições de acesso à vacinação prevista no número anterior.

Artigo 2º
Lei Habilitante

1. O presente regulamento enquadra-se no disposto no nº 7 do artigo 112º e artigo 241º, ambos da Constituição da República Portuguesa, bem como o disposto na alínea e) do nº 2 do artigo 7º, na alínea f) do nº 1 do artigo 9º e alínea h) do nº 1 do artigo 16º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 3º
Objeto

1. Constitui objeto deste regulamento, as regras, direitos e deveres, bem como informações de caráter geral, para atribuição do apoio financeiro à aquisição de vacinas não comparticipadas para crianças nomeadamente, *Rotateq, Rotarix, Gardasil 9, Nimerex, Menveo, Influvac tetra, Havrix e Vaqta*.

Artigo 4º
Princípios

1. A atribuição do apoio na aquisição das vacinas de crianças, não previstas no Programa Nacional de Vacinação, rege-se, no presente regulamento, pelos princípios da igualdade, equidade, imparcialidade e da transparência.

Artigo 5º
Valor Unitário das Vacinas

O valor unitário a considerar para cada vacina corresponde ao valor indicado pelo **Infarmed** de acordo com a legislação em vigor.



JUNTA DE FREGUESIA DE IGREJINHA
RUA CAPITÃO GOMES PEREIRA Nº 8 – 7040-212 IGREJINHA

Artigo 6º
Dotação Orçamental Anual

O apoio a atribuir pela Junta de Freguesia está condicionado à dotação orçamental inscrita em documentos previsionais para cada ano económico, podendo ser revisto, sempre que se considere imprescindível e inadiável a abrangência de outras situações sociais.

CAPITULO II

CONDIÇÕES DE ACESSO

Artigo 7º
Divulgação e Período de Candidatura

1. As candidaturas serão apresentadas ao longo de todo o ano;
2. Para efeitos do previsto no número anterior, a Junta de Freguesia elaborará editais através dos quais serão publicitadas as condições de candidatura a este apoio e promoverá a sua afixação no edifício da sede da Junta de Freguesia, bem como nos locais públicos do costume e no site on-line da Freguesia em www.freguesiadeigrejinha.pt.

Artigo 8º
Condições de Acesso

1. Podem requerer o apoio financeiro para a aquisição de vacinas, todas as crianças, cujo agregado familiar reúna, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) Qualquer um dos progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, desde que devidamente comprovado;
 - b) O progenitor que comprovadamente tiver a guarda da criança;
 - c) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada.
2. Ser residente na freguesia de Igrejinha.
3. Para efeitos devem reunir as seguintes condições cumulativamente:
 - a) Não usufruir de outro tipo de apoio para o mesmo fim;



JUNTA DE FREGUESIA DE IGREJINHA
RUA CAPITÃO GOMES PEREIRA Nº 8 – 7040-212 IGREJINHA

- b) Não possuírem dívidas para com a Freguesia;
- c) A criança se encontre registada como residente na Freguesia de Igrejinha;
- d) A criança resida efetivamente com o (s) requerentes (s).

CAPÍTULO III

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DA CANDIDATURA

Artigo 9º

Instrução da candidatura

1. A candidatura será efetiva com a apresentação, nos Serviços Administrativos da Freguesia de Igrejinha, dos seguintes documentos:
 - a) Requerimento específico, devidamente preenchido e assinado;
 - b) Fotocópia do documento de identificação e número de contribuinte de todos os elementos do agregado familiar, com a menção “Autorizei a reprodução exclusiva para efeitos de apresentação de candidatura ao Apoio na aquisição de vacinas não comparticipadas pelo SNS”
 - c) Fotocópia da certidão de nascimento ou documento comprovativo do registo da criança;
 - d) Certidão emitida pela Junta de Freguesia comprovando a residência do agregado familiar do requerente na Freguesia e respetiva composição;
 - e) Fotocópia do Boletim de Vacinação, atualizado, validado pelo Serviço Nacional de Saúde;
 - f) Apresentação da prescrição médica que solicite a toma da vacina;
 - g) Comprovativo pagamento;
 - h) IBAN
2. A mera apresentação da candidatura não confere ao (s) requerente (s) o direito à atribuição de apoio.



JUNTA DE FREGUESIA DE IGREJINHA
RUA CAPITÃO GOMES PEREIRA Nº 8 – 7040-212 IGREJINHA

Artigo 10º
Organização e análise das candidaturas

1. A organização das candidaturas para efeito de apoio à vacinação não participada são da competência dos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia;
2. Após receção das candidaturas, os Serviços Administrativos da Junta de Freguesia farão uma apreciação liminar no prazo máximo de 30 dias a partir da data de entrada da mesma;
3. Para efeitos de apreciação da candidatura pode ser exigida ao requerente, a qualquer momento, a apresentação de outros documentos comprovativos das declarações prestadas pelo requerente ou esclarecimentos quanto às mesmas;
4. Caso estejam em falta documentos necessários à sua instrução, o candidato será notificado pela Junta de Freguesia, através de email ou carta (Registo Simples), para num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, apresentar os mesmos, sob pena de arquivamento do processo de candidatura;
5. Os Serviços Administrativos elaborarão informação sobre as candidaturas admitidas e excluídas, para deliberação em reunião do Executivo da Junta de Freguesia, e notificará o candidato da decisão de deferimento ou indeferimento da mesma.
6. No caso do requerente, após ter sido notificado nos termos do número anterior, não ter procedido à devida correção da candidatura no prazo previsto, esta será objeto de indeferimento liminar, por decisão do Presidente da Junta de Freguesia.
7. Os requerentes serão notificados da decisão de indeferimento liminar da candidatura e respetivos fundamentos através de email ou carta (Registo Simples).

Artigo 11º
Proteção de dados pessoais

1. Os agregados familiares que requeiram apoio no âmbito da Vacinação Infantil, autorizam as entidades concedentes a proceder ao cruzamento dos dados fornecidos com os constantes nas bases de dados de outros organismos públicos, designadamente o Instituto de Segurança Social.



JUNTA DE FREGUESIA DE IGREJINHA
RUA CAPITÃO GOMES PEREIRA Nº 8 – 7040-212 IGREJINHA

2. É garantida a confidencialidade no tratamento de dados, em conformidade com a legislação aplicável.

Artigo 12º
Proteção de dados pessoais

Os candidatos ficam obrigados a:

1. Informar a Junta de Freguesia, no prazo de 10 dias úteis, da alteração de residência;
2. Comunicar à Junta de Freguesia sempre que se verificar alguma situação anómala durante o apoio;
3. Os beneficiários, aquando da aquisição da 1ª dose das vacinas e nas doses seguintes, estão obrigados à apresentação do Boletim de Vacinas da criança, no prazo de 10 dias úteis, como forma de comprovar a toma anterior.

Artigo 13º
CrITÉRIOS de atribuição da comparticipação

Vacina a ser comparticipada (Nome da vacina)	Preço venda ao Público (Conforme definido pelo Infarmed)	Valor da comparticipação (Junta de Freguesia de Igrejinha)
Rotateq	50,12 €	50%
Rotarix	59,52 €	50%
Gardasil 9	134,28 €	25%
Nimerex	48,21 €	60%
Menveo	48,21 €	60%
Influvac Tetra	14,10 €	100%
Havrix	17,34 €	100%
Vaqta	26,96 €	60%



JUNTA DE FREGUESIA DE IGREJINHA
RUA CAPITÃO GOMES PEREIRA Nº 8 – 7040-212 IGREJINHA

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14º

Cessaç o, devoluç o do apoio e penalizaç es

1. A Junta de Freguesia cessa e exige devoluç o dos apoios concedidos, sempre que se verifique qualquer uma das seguintes situaç es:
 - a) N o seja apresentada nos Serviç os Administrativos da Junta de Freguesia o boletim de vacinas atualizado, no prazo de 10 dias  teis;
 - b) N o seja apresentada a documentaç o solicitada nos prazos estabelecidos;
 - c) A violaç o das obrigaç es constantes no presente regulamento;
 - d) Verificada a omiss o de informaç o ou a prestaç o de falsas declaraç es por parte do requerente, para obtenç o do subs dio.

Artigo 15º

Interpretaç o e omiss o

A interpretaç o e os casos omissos no presente Regulamento s o resolvidos mediante deliberaç o do executivo da Junta de Freguesia de Igrejinha.

Artigo 16º

Alteraç o e Revis o

O presente Regulamento poder  ser objeto de revis o ou alteraç o sempre que as condiç es assim o exigirem ou a Junta de Freguesia de Igrejinha assim o entender como necess rio.

Artigo 17º

Entrada em vigor e aplicaç o

O presente regulamento entra em vigor no dia imediatamente a seguir ao da sua publicaç o em Di rio da Rep blica, vigorando enquanto n o for expressa ou tacitamente revogado.



JUNTA DE FREGUESIA DE IGREJINHA
RUA CAPITÃO GOMES PEREIRA Nº 8 – 7040-212 IGREJINHA

Igrejinha, ----- de ----- de 2024



JUNTA DE FREGUESIA DE IGREJINHA
RUA CAPITÃO GOMES PEREIRA Nº 8 – 7040-212 IGREJINHA

ANEXOS



JUNTA DE FREGUESIA DE IGREJINHA
RUA CAPITÃO GOMES PEREIRA Nº 8 – 7040-212 IGREJINHA

Requerimento

Exmo. Sr.

Presidente da Junta de Freguesia de Igrejinha

_____ (nome do(a) requerente) requer a atribuição do “Apoio na aquisição de vacinas não comparticipadas pelo SNS (Crianças)”, para _____ (nome da criança), nascido em ____/____/____, natural da freguesia de _____, concelho de _____, residente em _____, declarando sob compromisso de honra serem verdadeiras as declarações ora prestadas, sendo responsável pelas mesmas.

Pede deferimento

O (A) requerente

Igrejinha, ____ de _____ de ____.



JUNTA DE FREGUESIA DE IGREJINHA
RUA CAPITÃO GOMES PEREIRA Nº 8 – 7040-212 IGREJINHA

FORMULÁRIO



Vacinação Não Comparticipada (Crianças)

Apoio na aquisição de vacinas não comparticipadas pelo SNS - Crianças

apoio.freguesiaigrejinha@gmail.com [Mudar de conta](#)



* Indica uma pergunta obrigatória

Email *

O seu email

Identificação do Requerente

Nome *

A sua resposta

Data Nascimento *

Data

dd/mm/aaaa 



NIF *

A sua resposta

Nº Cartão de Cidadão (Completo) *

A sua resposta

Data Validade *

Data

dd/mm/aaaa 

Morada *

A sua resposta

Telefone/Telemóvel *

A sua resposta

Endereço Eletrónico (email) *

A sua resposta



Relação com a Criança *

- Pai
- Mãe
- Progenitor com guarda da criança (entregar comprovativo)
- Pessoa singular, a quem a criança por decisão judicial ou administrativa esteja confiada (entregar comprovativo)

Identificação da Criança

Nome *

A sua resposta

Data de Nascimento *

Data

dd/mm/aaaa 

NIF *

A sua resposta

Nº Cartão de Cidadão (Completo) *

A sua resposta



Data de Validade *

Data

dd/mm/aaaa 

Morada *

A sua resposta

Filiação

Nome do Pai *

A sua resposta

Nome da Mãe *

A sua resposta

NOTA

A mera apresentação deste Formulário não confere ao requerente o direito à atribuição do apoio.



Regulamento Geral de Proteção de Dados *

Declaro prestar por este meio, para os efeitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados, o meu consentimento expresso para a recolha, utilização e tratamento dos dados pessoais constantes deste formulário, para execução e cumprimento do Programa de "Apoio na aquisição de vacinas não comparticipadas pelo SNS".

Autorizo

Assinatura

A sua resposta

Documentos

Documentos anexos à Candidatura *

- Requerimento
- Fotocópia do Documento de identificação e número de contribuinte de todos os elementos do Agregado Familiar
- Fotocópia da certidão de nascimento ou comprovativo do registo da criança
- Certidão da Junta de Freguesia comprovando a residência e composição do agregado familiar
- Fotocópia do Boletim de Vacinas
- Prescrição Médica
- Comprovativo Pagamento da Vacina
- IBAN

Será enviada uma cópia das suas respostas por email para o endereço que forneceu.

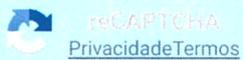
Enviar

Página 1 de 1

Limpar formulário



Nunca envie palavras-passe através dos Google Forms.



Este conteúdo não foi criado nem aprovado pela Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Utilização](#) - [Política de privacidade](#)

Google Formulários

